



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

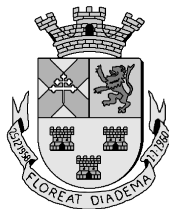
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. O presente instrumento de medição de resultado (IMR), independente de transcrição integral, é parte integrante do contrato celebrado e tem por objetivo mensurar a prestação de serviços pela CONTRATADA.
- 1.2. O presente instrumento define os parâmetros de medição dos níveis de qualidade da prestação de serviços e dá base para as respectivas adequações de pagamento.
- 1.3. O preço estabelecido em contrato para a realização dos serviços se refere à execução com máxima qualidade.
- 1.4. O não alcance da qualidade esperada para os serviços contratados importará em pagamento proporcional ao nível de serviços atribuído no instrumento de mensuração, observados os critérios a seguir delineados.
- 1.5. O pagamento de valores proporcionais ao nível de serviço não se confunde com as penalidades ou multas, as quais devem ser objeto de regular abertura de processo administrativo e do contraditório.
- 1.6. A mensuração da qualidade da prestação dos serviços pela CONTRATADA é de responsabilidade do Fiscal devidamente nomeado para a fiscalização do contrato.
- 1.7. A pontuação obtida, pela CONTRATADA, na medição da qualidade dos serviços definirá o valor mensal a ser pago pelos serviços prestados, no período avaliado.
- 1.8. O presente instrumento e seus procedimentos metodológicos poderão ser alterados durante a execução contratual, pela CONTRATANTE, sempre que se fizerem necessárias outras metodologias mais adequadas e eficientes para a medição da qualidade dos serviços prestados.

2. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO:

- 2.1. A aplicação do IMR, pela fiscalização técnica do contrato, deverá seguir a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços, conforme os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, observando os indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas, conforme quadro a seguir.
- 2.2. O Fiscal deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para a mensuração da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no valor a ser pago com base nos indicadores estabelecidos neste documento, sempre que a contratada:
 - a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas ou

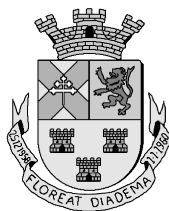


CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 2.4. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados por meio dos indicadores de qualidade:
- a) Fornecimento e uso de EPI's, uniformes, ferramentas e equipamentos no local da execução dos serviços;
 - b) Cumprimento dos prazos referentes às solicitações e notificações da CONTRATANTE;
 - c) Fornecimento dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços;
 - d) Cumprimento das atividades e rotinas nos Postos de Serviços conforme atividades, orientações e atribuições definidas no Termo de Referência;
 - e) Cumprimento do prazo para substituição de funcionários em caso de eventual ausência;
 - f) Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários de funcionário(s) da Contratada;
 - g) Qualidade na prestação dos serviços contratados.
- 2.5. Aos indicadores, conforme critérios apresentados no quadro abaixo, serão atribuídos o número de ocorrências registradas no decorrer do mês de avaliação dos serviços prestados.
- 2.6. Para cada faixa de número de ocorrências registradas, a CONTRATADA poderá sofrer desde a advertência até a glosa de percentuais equivalentes na Nota Fiscal do mês que está sob avaliação, sem prejuízos de demais medidas cabíveis a cada caso.
- 2.7. A Nota fiscal, a depender do número total de ocorrências, poderá sofrer uma retenção (glosa) de até 15% de seu valor total.

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS E AVALIAÇÃO DO NÍVEL DE SERVIÇOS				
CONTRATADA:				
CONTRATO:		CNPJ:		
DATA:		MÊS DA AVALIAÇÃO:		
INDICADOR	CRITÉRIO (Faixas de Pontuação)	RETENÇÃO DO VALOR DA NOTA FISCAL	OCORRÊNCIAS (Assinale um X na opção aplicável)	PERCENTUAL
01 – Fornecimento e uso de EPI's e uniformes no local da execução dos serviços.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
02 – Cumprimento dos prazos referentes às solicitações e notificações da Contratante.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
02 – Cumprimento dos prazos referentes às solicitações e notificações da Contratante.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
03 – Fornecimento dos equipamentos e materiais adequados e necessários para a execução dos serviços.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
04 – Cumprimento das atividades e rotinas nos Postos de Serviços.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
05 – Cumprimento do prazo para substituição de funcionários em caso de eventual ausência.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
06 – Atraso no pagamento de salários, 13º salário, férias ou benefícios mensais ou diários do(s) funcionário(s) da Contratada.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
07 – Falta de qualidade nos serviços prestados.	Até 02 (duas) ocorrências	Notificar		
	03 (três) ocorrências	0,5%		
	04 (quatro) ocorrências	1%		
	05 (cinco) ocorrências ou mais	2% e abertura de processo administrativo		
SOMA DO NÚMERO DE OCORRÊNCIAS E PERCENTUAL TOTAL DE RETENÇÃO NA NOTA FISCAL:				
VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL				
VALOR RETIDO DA NOTA FISCAL:				
VALOR TOTAL A PAGAR DA NOTA FISCAL:				

Diadema, data.

Assinatura do Fiscal do Contrato